



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 406/2025

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 461/2024

Autoria do Deputado Delegado Tito Barichello

Institui a Campanha Permanente sobre a Doença Celíaca no Estado do Paraná.

Art. 1º Institui a Campanha Permanente sobre a Doença Celíaca no Estado do Paraná.

§ 1º A Campanha ora instituída visa informar a população sobre a doença por meio da realização de palestras, conferências, fóruns e publicações diversas.

§ 2º As atividades mencionadas no *caput* deste artigo serão conduzidas mediante a colaboração educativa entre os órgãos estatais e as entidades organizadas da sociedade.

§ 3º Cartazes informativos poderão ser afixados em locais de acesso público, tais como instituições de ensino, maternidades, ambulatórios, hospitais e unidades de saúde, com o intuito de conscientização sobre a doença.

Art. 2º O Estado do Paraná poderá promover campanhas de conscientização para informar sobre a Doença Celíaca.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de junho de 2025.

Deputado GILBERTO RIBEIRO

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **406** e o código CRC **1E7A4E8F9A7D7CA**